

Publicado no D.O.E. nº 9845  
Dia 19, 12, 16



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - **SECS**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

**TERMO DE AJUSTE Nº 029/2016**

**Protocolo nº 14.351.782-9**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a **Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.713.153/0001-73, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, representado neste ato pelo seu Secretário Senhor **Márcio Souza Villela**, portador do RG nº 3.369.217-0, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado no protocolo nº 14.351.782-9, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Promover campanha de comunicação capaz de contribuir para o enfrentamento à violência sexual, principalmente durante o período da Operação Verão do Estado do Paraná", conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 14.351.782-9, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DA SEDS**

- a) Emitir Movimento de Crédito Orçamentário-MCO, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

## II – DA SECS

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
  - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
  - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
  - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
  - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
  - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
  - uma via da nota de empenho;
  - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
  - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;
- l) efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho;
- m) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação;
- n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- o) encaminhar a Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao



acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

- p) fornecer a Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;
- q) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do SEDS/FIA/CEDCA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS**

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de **R\$ 2.538.715,00** (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e quinze reais), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

### **CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417- Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Juliana Biazze Feitosa** portadora do RG nº 8.018.348-8 SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS, pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do Termo de Ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado,



observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação do Programa, ao final da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação do Programa - CPCA/SEDS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2016



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**



Márcio Souza Villela  
**Secretário de Estado da  
Comunicação Social**

#### **TESTEMUNHAS:**

1: *Thais Inácio*

*Thais Inácio*  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 6.223.288-9/PR

2: *Laércio Rodrigues*

*Laércio Rodrigues*  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 10.201.036-1 / PR



**PREGÃO ELETRÔNICO 264/2016-SESA**  
INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA, NOS LOTES 02, 03, 04 E 05,  
VALOR HOMOLOGADO R\$ 1.993.610,00 O LOTE 01 FRACASSADO  
**PREGÃO ELETRÔNICO 268/2016-SESA**  
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NO LOTE 01,  
VALOR HOMOLOGADO R\$ 15.579,96 WEM EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS LTDA, NO LOTE 02, VALOR HOMOLOGADO R\$  
11.340,80 MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSP LTDA, NO LOTE 03,  
VALOR HOMOLOGADO R\$ 79.000,00  
**PREGÃO ELETRÔNICO 270/2016-SESA**  
DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NO LOTE  
ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 147.000,00  
**PREGÃO ELETRÔNICO 274/2016-SESA**  
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, NOS LOTES  
02, 05 E 07, VALOR HOMOLOGADO R\$ 68.725,31 OS LOTES 01, 03 E 04  
FRACASSADOS O LOTE 06 DESERTO  
**PREGÃO ELETRÔNICO 281/2016-SESA**  
CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,  
NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 40.560,00  
Curitiba, 19 de dezembro de 2016  
Coordenador de Licitações  
Caetano da Rocha

116526/2016

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 029/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 013/2016

Protocolo nº 14.351.782-9

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretária de Estado da Comunicação Social - SECS

**Objeto:** “Promover campanha de comunicação capaz de contribuir para o enfrentamento à violência sexual, em especial no que tange a exploração sexual principalmente durante o período da Operação Verão do Estado do Paraná”

**Valor:** R\$ 2.538.715,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e quinze reais)

**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417 – Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte 142, Rubrica 3390 3900

**Vigência para o Termo de Ajuste:** 12 (doze) meses, a partir da data da publicação

**Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira:** a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2016

Assinado em 16/12/2016

Curitiba, 16 de Dezembro de 2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

116563/2016

## Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Protocolo n.º 14.178.468-4

**Vigência:** 05 (cinco) anos a partir da data da publicação em D.O.E.

Termo de convênio tem por objeto a instalação de Posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no município de Cascavel, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios.

Autorizado pelo Exmo Sr. Governador do Estado em 04/11/2016.

115546/2016

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

#### PARANÁ EDIFICAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0142/2016 - GMS**

**OBJETO:** adequação física das instalações sanitárias do edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, sito à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, no município de Curitiba.

**VENCEDOR:** HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, - EPP, CNPJ 02.197.968/0001-85

**VALOR:** R\$ 329.980,51 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

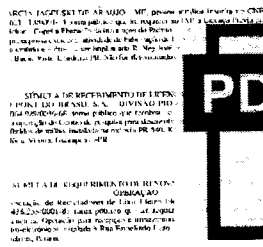
**PROTOCOLO:** 13.839.436-0

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Roberto Marangon

Diretor Geral da Paraná Edificações, em exercício

115286/2016



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 0142/2016 - GMS**  
OBJETO: adequação física das instalações sanitárias do edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, sito à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, no município de Curitiba.  
**VENCEDOR:** HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, - EPP, CNPJ 02.197.968/0001-85  
**VALOR:** R\$ 329.980,51 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).  
**PROTOCOLO:** 13.839.436-0  
Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

## ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

